

EDITAL DE LEILÃO Nº 02750/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito - CET-MG, órgão executivo de Trânsito Estadual e integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 02750/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados a órgão executivo de Trânsito Estadual, presidido pela Comissão de Leilão instituída pela Portaria nº 537, de 28 de Abril de 2023, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 11, 12, 19, 20, 22, 34, 56, 62, 63, 65, 66 e 71, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 01 de Agosto de 2023, às 08:00 horas, e com seu encerramento marcado para dia 02 de Agosto de 2023, às 17:55 horas.

1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br;

4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 26 a 28 de Julho de 2023, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I - LOGISERV LOGÍSTICA E SERV DE GUARDA DE VEIC LTDA - NOVA GRANJA, situado no(a) Rua São Paulo, nº 1341 - Bairro Nova Granja, Vespasiano-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quinta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições de Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrn.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto ao órgão executivo de Trânsito Estadual para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrn@pc.mg.gov.br;

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no Formato Portátil de Documento - PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos.

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do email cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Da Oferta dos Lances:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a Coordenadoria Estadual de Gestão de emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 11, 12, 19, 20, 22, 34, 56, 62, 63, 65, 66 e 71, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 4 de Setembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 36.

II - no dia 5 de Setembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 37 ao de número 72.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 4 de Setembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 36.

II - no dia 5 de Setembro de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 37 ao de número 72.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 04/09/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da 3ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/VESPASIANO, com sede na Rua Joaquim José da Silva Neto, nº 13 - Delegacia, Jardim Itáú, Vespasiano - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que meedia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autônomos credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão da 3ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/VESPASIANO, com sede na Rua Joaquim José da Silva Neto, nº 13 - Delegacia, Jardim Itai, Vespasiano - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Vespasiano - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Vespasiano, 27 de Junho de 2023.

CARLA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS VIDAL
 Delegada de Polícia - Nível Geral - MASP 1.145.054-1
 Presidente da Comissão Especial de Leilão

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	320	Sucata	9BFBSZGDA7B632649	DNT6205	Ford/Ka Gl	Preta	2007	R\$ 1.000,00
2	320	Sucata	9BD146047T5836246	CEY9645	Fiat/Uno Mille Sx	Azul	1996	R\$ 1.000,00
3	320	Conservado	9BD17140G72842406	HBU4886	Fiat/Palio Elx Flex	Preta	2006	R\$ 4.500,00
4	320	Sucata	9BD19241X53034892	HBU8330	Fiat/Stilo 16v	Verde	2005	R\$ 2.500,00
5	320	Sucata	9BD178016T0126593	GVT3930	Fiat/Palio Ed	Cinza	1996	R\$ 1.200,00
6	320	Sucata	9BFZZ54ZMB214982	BGL3443	Ford/Escort 1.8 Gl	Azul	1991	R\$ 700,00
7	320	Conservado	9BD14600R5346484	CBO7263	Fiat/Uno Electronic	Cinza	1994	R\$ 1.500,00
8	320	Sucata	9BGT75B04C154510	DKA5918	Gm/Zafira Cd	Azul	2003	R\$ 4.000,00
9	320	Sucata	9BFZZZFHATB021918	GLL8504	Ford/Fiesta	Vermelha	1996	R\$ 700,00
10	320	Sucata	9BD178016V0327930	GUK9163	Fiat/Palio Ed	Branca	1997	R\$ 700,00
11	320	Sucata	9BWZZZ54ZLB084204	GTS8616	Vw/Apollo Glis	Bege	1990	R\$ 500,00
12	320	Sucata	9BWZZZ30ZPP279293	GLD9286	Vw/Voyage Cl 1.8	Vermelha	1993	R\$ 1.000,00
13	320	Conservado	9BGRG08F0DG186338	HKQ1404	Chevrolet/Celta 1.0l Ls	Prata	2012	R\$ 3.000,00
15	320	Sucata	9BD14600H3200304	CQE8254	Fiat/Uno S	Branca	1987	R\$ 400,00
16	320	Sucata	9BWZZZ373YT026143	JMP5445	Vw/Gol 16v	Verde	1999	R\$ 1.500,00
17	320	Conservado	9BWZZZ331VP001379	GVW4402	Vw/Quantum 2000 Mi Evid.	Vermelha	1997	R\$ 2.000,00
18	320	Conservado	9BD17307824036303	GZN5835	Fiat/Palio Weekend Stile	Vermelha	2001	R\$ 2.000,00
19	320	Sucata	9BFZZZ54ZRB617701	GNJ6566	Ford/Escort 1.6 Gl	Branca	1994	R\$ 400,00
20	320	Sucata	9BFZZZ33ZNP032553	GOJ8578	Ford/Versailles 2.0 Ghia	Vermelha	1992	R\$ 800,00

21	320	Conservado	935FCKFV86B731259	HDJ4048	Citroen/C3 Glx 14	Preta	2005	R\$ 2.000,00
22	320	Sucata	9BD146000N3924132	GOS4582	Fiat/Elba Csl 1.6	Azul	1992	R\$ 500,00
23	320	Sucata	9BD178216V0418087	KJD6219	Fiat/Palio Ed	Vermelha	1997	R\$ 400,00
24	320	Sucata	9BD146000L3617238	GQL9849	Fiat/Uno Mille	Branca	1990	R\$ 800,00
25	320	Conservado	9BGRD48X03G170660	HAY2072	Gm/Celta 5 Portas Super	Azul	2003	R\$ 3.000,00
26	320	Sucata	9BD146000M3783057	GKK7346	Fiat/Uno Mille Brio	Cinza	1991	R\$ 500,00
27	320	Conservado	VF31CCDZ9YM002539	HMP4027	Imp/Peugeot 106 Soleil	Azul	1999	R\$ 800,00
28	320	Sucata	9BD146000N3894989	GMG0533	Fiat/Uno S 1.5	Bege	1992	R\$ 500,00
29	320	Conservado	9BWZZZ331VP032897	GVI6650	Vw/Quantum 2000 Mi	Azul	1997	R\$ 1.000,00
30	320	Sucata	9BD178235Y0918561	GXT2569	Fiat/Palio Elx	Cinza	1999	R\$ 600,00
31	320	Sucata	5C11ACC140640	GWM2164	Gm/Chevette	Branca	1983	R\$ 500,00
32	320	Sucata	9BD146000L3567977	GQH9314	Fiat/Uno S	Preta	1990	R\$ 600,00
33	320	Sucata	9BWZZZ30ZKT022712	CID2163	Vw/Gol Cl	Marrom	1989	R\$ 700,00
34	320	Sucata	BN014357	GLE4432	Vw/Voyage	Cinza	1981	R\$ 300,00
35	320	Sucata	BS154605	GKL0782	Vw/Fusca 1500	Verde	1972	R\$ 400,00
36	320	Sucata	VS6ASXWPF5WK95147	CAO1861	Imp/Ford Fiesta	Vermelha	1995	R\$ 600,00
37	320	Sucata	9BFZZZGDABW597322	GUK3500	Ford/Ka	Vermelha	1998	R\$ 600,00
38	320	Conservado	9BWDA05U5AT110221	HMB5032	Vw/Voyage 1.0	Cinza	2009	R\$ 6.000,00
39	320	Sucata	9BD178016V0477164	JLM6385	Fiat/Palio Ed	Azul	1997	R\$ 800,00
40	320	Conservado	9BD146000M3689724	KFL8994	Fiat/Uno Mille	Branca	1991	R\$ 1.000,00
41	320	Sucata	9BWZZZ30ZKT088507	KHO2818	Vw/Voyage Cl	Bege	1989	R\$ 500,00
42	320	Conservado	9BD178237V0224326	GQQ3317	Fiat/Palio El	Cinza	1997	R\$ 1.500,00
43	320	Conservado	9C2JC4120CR535747	NYB7211	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2011	R\$ 3.000,00
44	320	Conservado	9C2KC2200LR013744	QWT8541	Honda/Cg 160 Fan	Prata	2019	R\$ 3.000,00
45	320	Conservado	9C2KC2210KR050010	QUG2679	Honda/Cg 160 Titan	Azul	2019	R\$ 3.000,00
46	320	Conservado	9CDNF41LJ9M285175	HJO8337	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	R\$ 1.000,00
47	320	Conservado	94J2XDCC77M014539	HFY8234	Sundown/Max 125 Se	Prata	2007	R\$ 800,00
48	320	Conservado	9C6KE1940E0022641	OWQ0666	Yamaha/Ybr125 Factor Ed	Azul	2013	R\$ 3.000,00
49	320	Conservado	9C2JC30708R019694	HHH9627	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 900,00
50	320	Conservado	9C2KC1650DR317446	OQM4135	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2013	R\$ 2.000,00
51	320	Sucata	9C6KE1520B0044479	HLL1710	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2011	R\$ 800,00
52	320	Conservado	9C2KC2200MR002394	RFV4A38	Honda/Cg 160 Fan	Preta	2020	R\$ 3.000,00
53	320	Sucata	9C2MC35004R043274	HBB6061	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2004	R\$ 800,00
54	320	Conservado	9C2JC30708R566826	HHQ2242	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2008	R\$ 1.000,00
55	320	Sucata	9C2JC41209R063227	HGY6H22	Honda/Cg 125 Fan Es	Vermelha	2009	R\$ 500,00
56	320	Sucata	LWYMACA208F6010630	PXI8596	I/Wuyang Wy50qt 2	Vermelha	2014	R\$ 350,00
57	320	Conservado	9C2KC08105R092883	HCN1249	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2005	R\$ 800,00
58	320	Sucata	LAAAXKBX60006760	-	-	Azul	2006	R\$ 100,00
59	320	Sucata	9C2JD170WWR019454	GSS3856	Honda/Xlr 125	Branca	1998	R\$ 300,00
60	320	Sucata	9C2MC35002R045459	HZV4797	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2002	R\$ 600,00
61	320	Conservado	9CDCF47AJ8M043446	HHQ3074	Jta/Suzuki An125	Prata	2008	R\$ 700,00
62	320	Sucata	9C2JC30707R160339	HEG4575	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 500,00
63	320	Sucata	9BD178838W0709608	GTM6553	Fiat/Palio Weekend 16v 4p	Cinza	1998	R\$ 2.000,00
64	320	Sucata	9C2JC30103R202013	HAJ5447	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2003	R\$ 350,00
65	320	Sucata	9BWZZZ377T077037	GTK6B35	Vw/Gol I	Vermelha	1996	R\$ 700,00
66	320	Sucata	9BGJK69SRPB014979	JLC9566	Gm/Monza GlS	Vermelha	1993	R\$ 900,00
67	320	Sucata	9BD17141322178368	HAE1644	Fiat/Palio Elx	Verde	2002	R\$ 800,00
68	320	Sucata	95VJK6D8EFM000571	-	-	Preta	2014	R\$ 300,00
69	320	Conservado	9C2JC30708R669460	HEG9935	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 800,00
70	320	Sucata	9C2JC41109R534751	HGY6927	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2009	R\$ 300,00
71	320	Sucata	9C62MW000V0054295	GTL4866	Yamaha/Rd 135	Branca	1997	R\$ 200,00
72	320	Conservado	9C6KE092060026058	HDC7959	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2006	R\$ 700,00